TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16)3238-8098, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Luciano Storti, Coordenador do Cartório da 1ª. Vara de Família e Sucessões do Foro de Ribeirão Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1025912-26.2017.8.26.0506 - **CLASSE - ASSUNTO: Inventário - Inventário e Partilha**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2017 **VALOR DA CAUSA:** R$ 100,00

REQUERENTE(S):
JOSE LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS, brasileiro, divorciado, desempregado, RG 8.246.736-5, CPF 005.713.658-09, Marechal Deodoro, 229, Centro, CEP 14010-190, Ribeirão Preto - SP

REQUERIDO(S):
LILIA MARIA SERRA, era brasileira, viúva, aposentada, RG 1.584.446, CPF 071.546.128-19, tendo como último endereço a Rua Marechal Deodoro, nº 251, cidade de Ribeirão Preto / SP

OBJETO DA AÇÃO:
Inventário dos bens deixados pela requerida.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Procuração/substabelecimento Juntada
22/06/2017 11:02:08 Conclusos para Decisão
22/06/2017 11:02:29 Recebida a Petição Inicial
22/06/2017 12:12:02 - Nomeio o requerente Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, acima qualificado, para o encargo de inventariante nos autos do inventário dos bens deixados por Lilia Maria Serra, também acima identificada, considerando-o compromissado, independentemente de assinatura de termo, servindo esta decisão como termo de compromisso e certidão de inventariante para todos os fins e efeitos legais, anotando que a autenticidade pode ser verificada mediante utilização do código que consta à margem direita deste documento.Intime-se o inventariante para apresentar as primeiras declarações no prazo de vinte dias.Após, será apreciado o requerimento de justiça gratuita.Providencie o inventariante a juntada de certidão de inexistência de testamento a ser expedida pela CENSEC - Central Notarial de Serviços Compartilhados, bem como de certidão negativa de débito federal em nome da de cujus Lilia Maria Serra, que poderá ser obtida, gratuitamente, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br. Nos termos do artigo 17 da Lei Estadual nº 10705/00, providencie-se o protocolo, junto à Secretaria da Fazenda do Estado, do procedimento relativo ao ITCMD, anotando-se que o formulário respectivo está disponível, por meio da Internet, no seguinte endereço eletrônico: http:.fazenda.sp.gov.br.Intime-se pessoalmente Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos de sua nomeação, bem como de que deve exercer fielmente o encargo de inventariante, sob as penas da lei.Nos termos do § 2º do artigo 212 do Código de Processo Civil, as diligências podem ser realizadas nos feriados ou nos dias úteis fora dos limites estabelecidos pelo caput do sobredito artigo, independentemente de autorização judicial. Cumpra-se, servindo cópia desta decisão como

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO STORTI, liberado nos autos em 13/03/2024 às 15:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025912-26.2017.8.26.0506 e código fjZZLQl2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16)3238-8098, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

mandado.Int.
22/06/2017 13:50:51 - Mandado Expedido nº: 506.2017/052556-8 - Situação: Cumprido - Ato positivo em 06/07/2017 - Local: Cartório da 1ª. Vara de Família e Sucessões Mandado Devolvido Cumprido Positivo
10/07/2017 11:34:32 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo - Mandado Juntado - 10/07/2017 11:34:35
Certidão de Cartório Expedida - 19/09/2017 15:46:30 - Certidão - Genérica
Conclusos para Despacho - 19/09/2017 17:08:08 Mero expediente - 29/12/2017 12:12:31 - Baixo os autos ao cartório em razão do recesso forense que será seguido por período de férias e compensação de faltas deste Magistrado. Int.
Conclusos para Despacho - 14/06/2018 11:10:31 Conclusos para Decisão - 14/08/2018 11:52:46 Decisão - 14/08/2018 16:19:26 - Intime-se pessoalmente o inventariante para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias úteis, sob pena de remoção. Nos termos do § 2º do artigo 212 do Código de Processo Civil, as diligências podem ser realizadas nos feriados ou nos dias úteis fora dos limites estabelecidos pelo caput do sobredito artigo, independentemente de autorização judicial. Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei, servindo via da presente como mandado, nos termos do Prot. CG nº 24.476/2007.
Mandado Expedido - 17/08/2018 16:29:26 - Mandado nº: 506.2018/074157-3 - Situação: Cumprido - Ato positivo em 27/08/2018 - Local: Cartório da 1ª. Vara de Família e Sucessões Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 24/09/2018 10:15:54 - , na data 22.8.18, às 13h, à Rua Marechal Deodoro, nº 237 (endereço correto aferido em diligência), Bairro Centro, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, onde INTIMEI, mediante leitura do mandado supramencionado, o inventariante JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS, que apôs sua assinatura no anverso da via inclusa, bem como aceitou a cópia que lhe entreguei, ficando de tudo bem ciente.
Mandado Juntado - 24/09/2018 10:16:07 Certidão de Cartório Expedida - 14/01/2019 16:30:03 - Certidão - Genérica
Conclusos para Despacho - 14/01/2019 16:30:23 Decisão - 10/04/2019 14:08:35 - Não tendo Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos tomado providências a seu cargo para o andamento deste inventário, removo-o do encargo de inventariante. Informe o Dr. Advogado do requerente o endereço dos herdeiros Jorge Luiz e Juliana Maria. Após, intimem-se os sobreditos herdeiros para que, em cinco dias, manifestem interesse em assumir o encargo de inventariante. Cumpra-se, servindo via deste despacho como mandado. Int.
Certidão de Cartório Expedida - 30/10/2019 16:14:41 - Certidão - Genérica
Conclusos para Decisão - 30/10/2019 16:15:23 Despacho - 05/03/2020 17:04:12 - Em face dos termos das certidões de fls. 27 e 31, intime-se pessoalmente o requerente para dar regular andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º, do Código de Processo Civil. Nos termos do § 2º do artigo 212 do Código de Processo Civil, as diligências podem ser realizadas nos finais de semana, feriados ou nos dias úteis fora dos limites estabelecidos pelo caput do sobredito artigo, independentemente de autorização judicial. Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei, servindo via do presente como mandado, nos termos do Prot. CG nº 24.476/2007. Int.
Mandado Expedido - 06/03/2020 09:06:18 - Mandado nº: 506.2020/018545-0 - Situação: Cumprido - Ato positivo em 28/08/2020 - Local: Oficial de justiça - Alexandre Farjani
Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 09/03/2020 10:52:22 - Fls.32: Em face dos termos das certidões de fls. 27 e 31, intime-se pessoalmente o requerente para dar regular andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º, do Código de Processo Civil. Nos termos do § 2º do artigo 212 do Código de Processo Civil, as diligências podem ser realizadas nos finais de semana, feriados ou nos dias úteis fora dos limites

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO STORTI, liberado nos autos em 13/03/2024 às 15:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025912-26.2017.8.26.0506 e código fjZZLQl2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16)3238-8098, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

estabelecidos pelo caput do sobredito artigo, independentemente de autorização judicial. Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei, servindo via do presente como mandado, nos termos do Prot. CG nº 24.476/2007. Int.
Suspensão do Prazo - 22/03/2020 16:31:47 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 03/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados
Prazo referente ao usuário foi alterado para 12/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados
Suspensão do Prazo - 05/04/2020 22:49:46 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 18/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados
Prazo referente ao usuário foi alterado para 09/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados
Suspensão do Prazo - 01/06/2020 04:45:40 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 10/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados
Petição - 07/01/2021 23:20:42 - Nº Protocolo: WRPR.21.70002814-6
Tipo da Petição: Petições Diversas
Data: 07/01/2021 23:04
Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 08/01/2021 17:36:14 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo
Conclusos para Despacho - 08/01/2021 17:37:55 Despacho - 17/03/2021 16:05:56 - Fls. 39/40: ciência ao interessado. Certifique o cartório acerca do eventual decurso do prazo para o requerente dar andamento ao feito. Int.
Conclusos para Despacho - 09/08/2022 10:49:23 Mero expediente - 30/08/2022 12:04:27 - Vistos. Observo que o inventariante já foi removido do encargo às fls. 28. Não há nos autos qualquer informação sobre os demais herdeiros, sendo que nem as primeiras declarações foram apresentadas. Assim, arquivem-se os autos no aguardo de eventual provocação. Int.
Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 25/11/2022 16:36:43 Documento - 25/11/2022 16:36:56
Conclusos para Decisão - 25/11/2022 16:37:36 Mero expediente - 16/02/2023 13:35:26 - Fls. 53/54: anote-se no SAJ o arresto. A fim de instruir os autos do proc. 0016395-44.1999.8.26.0506, que tem curso perante a eg. 10ª Vara Cível local, encaminhe-se certidão de objeto e pé deste inventário. Em seguida, aguarde-se provocação no arquivo, como determinado a fls. 49. Int.
Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 05/10/2023 16:49:47 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável - Família

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Preto, 15 de fevereiro de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n° 2.356/2016)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO STORTI, liberado nos autos em 13/03/2024 às 15:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025912-26.2017.8.26.0506 e código fjZZLQl2.